



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

Decreto nº 12857 , de 18 de MAIO de 2007.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 2.667.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida na Lei nº. 1698, de 01 de janeiro de 2007, art. 7º, § 3º e inciso III;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da **AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE - AGEVISA**; Crédito Suplementar por superávit financeiro para ao atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, até o montante de **R\$ 2.667.000,00** (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil reais), indicados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro, indicados nos anexos I deste Decreto e no montante especificado.

Parágrafo único – O superávit financeiro indicado no “caput” deste artigo é proveniente do saldo financeiro do exercício de 2006, apurados no extrato de saldo bancário e balanço patrimonial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de MAIO de 2007, 119º da República.

**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

**WALDEMAR LOPES DE SOUZA**  
Coordenador Técnico Substituto - SEPLAN

**JOSÉ GENARO DE ANDRADE**  
Secretária de Estado de Finanças - SEFIN



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPERAVIT FINANCEIRO
		ANEXO DO DECRETO Nº.		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
17034.10.304.1244.2946	AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE - AGEVISA			
	EXECUCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	3390.30	3209	200.000,00
		3390.39	3209	108.000,00
17034.10.305.1247.2947	EXECUCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	4490.52	3221	300.000,00
		3340.41	3209	136.000,00
		3350.43	3209	75.000,00
		3390.14	3209	100.000,00
		3390.30	3209	600.000,00
		3390.39	3209	848.000,00
		4440.42	3209	50.000,00
		4490.52	3209	250.000,00
TOTAL				2.667.000,00

*[Handwritten signatures in blue ink]*

